MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.354, DE 22/04/1986.

Que torna de utilidade pública a Associação Artística e Cultural de Ponte Nova.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerado de utilidade pública, em face dos serviços prestados à Comunidade Pontenovense, nos domínios da arte e da cultura, a Associação Artística e Cultural de Ponte Nova.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de abril de 1986.

José Sette de Barros
Prefeito Municipal

- Autor(es): João Evangelista de Almeida
- PL n° 02 de 14.04.1986. - Publicada em: 22/04/1986